



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MACAÉ-CMPCM PARA O BIÊNIO 2021/2023

Convocação e regulamentação dos procedimentos para eleição dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé RJ, para o biênio 2021/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 4.446, de 28/03/2018 que cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé e que prevê a escolha de 22 (vinte e dois) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 141/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé, no qual estabelece o procedimento eleitoral dos representantes da sociedade civil deste colegiado.

CONSIDERANDO a prorrogação do estado de calamidade pública no Município de Macaé realizada por meio do Decreto nº 008/2021, de 15 de janeiro de 2021, em virtude da emergência decorrente do COVID-19 no âmbito desta municipalidade.

CONSIDERANDO a importância das ações preventivas para reduzir o risco de contágio e transmissão viral, incidindo objetivamente sobre a curva temporal e o pico de casos.

CONSIDERANDO as recomendações de distanciamento social expedidas pelas autoridades públicas, bem como o decreto municipal vigente, que suspende a realização de atividade que envolva aglomeração de pessoas, no âmbito do Município de Macaé, como forma de resguardar o interesse da coletividade na prevenção e no combate da propagação do COVID-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUNTO A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria SMC nº 001/2021, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os cidadãos e cidadãs macaenses a participarem da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Macaé, que ocorrerá no período de 13 de maio de 2021 a 15 de maio de 2021, cuja finalidade é a eleição dos representantes da sociedade civil no respectivo CMPCM, na forma deste Edital, e observando-se o regulamento presente no ANEXO I.

Art. 1.º Aplicam-se as regras deste Edital ao processo eleitoral de escolha de representantes da Sociedade Civil para o preenchimento das 11 (onze) vagas titulares e seus respectivos suplentes dos Segmentos Culturais do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé – CMPCM, para o mandato do biênio 2021/2023.

Art. 2.º As vagas contempladas neste processo eleitoral são:

- I - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área Teatro;
 - II - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Dança;
 - III - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Áudio Visual;
 - IV - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Música;
 - V - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Artesanato;
 - VI - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Artes plásticas;
 - VII - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Cultura Urbana;
 - VIII - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Literatura;
 - IX - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Cultura Popular;
 - X - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Patrimônio;
 - XI - 01 (um) titular e seu respectivo suplente representando a área de Produção Cultural.
- Art. 3.º A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria SMC nº 001/21, tratará de todos os procedimentos necessários ao pleito sendo constituída e designada observando a seguinte representação:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura, além do Secretário Municipal de Cultura que exercerá a presidência da Comissão Eleitoral;

II – dois representantes da Sociedade Civil;

Art. 4.º Poderão se inscrever como eleitores, pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos que serão habilitadas, a juízo da Comissão Eleitoral;

Art. 5.º Poderão se inscrever como candidatos para ocupar uma das 11 (onze) vagas disponíveis de conselheiros e seus respectivos suplentes, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, que serão habilitadas, a juízo da Comissão Eleitoral;

Art. 6.º O processo de escolha para eleger os representantes da Sociedade Civil como conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé, se dará na forma e condições estabelecidas no Regulamento do Anexo I que faz parte deste Edital.

Art. 7.º Homologado e publicado o resultado do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará a lista dos eleitos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de nomeação.

Art. 8.º A Comissão Eleitoral constituída através da portaria SMC nº 01/ 2021, deliberou que o processo eleitoral ocorrerá de forma virtual, tendo em vista o avanço da Pandemia de Covid-19 e a consequente necessidade de isolamento social.

Art. 9.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**EDVANDRO DA SILVA LAMEU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO I

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MACAÉ- CMPCM

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 O processo de eleição de representantes da sociedade civil para ocupar as 11 cadeiras com seus respectivos suplentes, ocorrerá no período de 13 de maio de 2021 a 15 de maio de 2021, em formato virtual através da plataforma Google Meet.

I – A inscrição para o processo eleitoral se dará a partir do dia 12 de abril de 2021, às 09:00 h, de forma gratuita. Para participar o interessado deverá realizar a inscrição na modalidade online, através do preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico: www.macaerj.gov.br, com encerramento no dia 28 de abril de 2021 às 17:00h, indicando o segmento cultural e se é eleitor ou candidato a uma das vagas do CMPCM;

II – Será necessário anexar os documentos comprobatórios descritos neste Edital. Os referidos documentos deverão ser enviados nos formatos JPG ou PDF, legíveis e sem

cortes.

III – A Comissão Eleitoral junto a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará cronograma com a data, horário, segmento cultural e respectiva plataforma para que de forma eletrônica através do voto secreto escolham dentre os candidatos previamente inscritos;

IV – Estarão aptos a votar, os eleitores inscritos que comprovem residência no Município de Macaé, após análise da Comissão Eleitoral;

V – Após o fim da votação, a Comissão Eleitoral sistematizará e contabilizará o total de votos por linguagem para cada um dos candidatos, em que os mais votados para cada linguagem comporão o Conselho Municipal de Políticas Culturais a ser empossado em até trinta dias após a eleição.

2. DA INSCRIÇÃO DE ELEITORES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MACAÉ E DO VOTO

2.1. Para participar como eleitor, o interessado – deverá realizar a inscrição por meio eletrônico, através de preenchimento do formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.macaerj.gov.br, escolhendo seu segmento cultural até o dia 28/04/2021, com encerramento das inscrições às 17:00 horas;

2.2. Para efetivar a inscrição como eleitor, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia de documento oficial de identidade (RG);

II - Comprovante atualizado de residência no Município de Macaé ou declaração de que nele reside com documento comprobatório;

III - Informar se o eleitor for se candidatar a uma das vagas no CMPCM.

2.3. O eleitor inscrito, poderá votar em apenas um dos candidatos do segmento cultural por ele escolhido.

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

3.1. Para formalizar a candidatura a uma das 11 (onze) vagas disponíveis e seus respectivos suplentes, concomitantemente à inscrição como eleitor, o interessado deverá fazer inscrição de forma eletrônica através de formulário disponibilizado no site oficial www.macaerj.gov.br, indicando em qual seguimento cultural vai votar e ser votado, e apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia de documento oficial de identidade (RG);

II - Comprovante atualizado de residência no Município de Macaé ou declaração de que nele reside com documento comprobatório;

III - comprovar sua atuação na área escolhida e residência há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Macaé.

3.2. A inscrições dos candidatos se encerrarão no dia 28/04/2021 às 17:00 horas.

3.3. A Comissão Eleitoral junto à Secretaria Municipal de Cultura publicará o nome dos candidatos habilitados e inabilitados no Diário Oficial Municipal (DOM), justificando os motivos que levaram a inabilitação do candidato.

3.4. Os candidatos inabilitados terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer da decisão de inabilitação e encaminhar a documentação necessária através de envio de correspondência eletrônica ao e-mail: smc@macaerj.gov.br.

4. DA REUNIÃO ON LINE

4.1 - A votação será realizada por cada segmento cultural, no formato virtual, por meio do Google Meet, com a participação daqueles inscritos como eleitores e candidatos no correspondente segmento cultural.

4.1.1. A SMC, em conjunto com a Comissão Organizadora, irá realizar a orientação necessária para facilitar ao participante o acesso à plataforma acima mencionada pelos variados meios de comunicação.

4.2. Não será possível a participação do inscrito em um determinado segmento na reunião de eleição de outro segmento.

4.3. A reunião por cada segmento cultural será realizada por 01 (uma) hora, podendo ser prorrogada, caso seja necessário.

4.4. O conteúdo das referidas reuniões serão gravadas para o devido registro, e terão como mediadores membros da Comissão Eleitoral e da SMC, que serão indicados previamente ao início da reunião.

4.5. Serão elaboradas atas a partir do áudio da reunião, que serão ratificadas pela Comissão Organizadora.

4.6. Após a abertura da reunião pelo mediador, será iniciada a apresentação dos candidatos, e cada um possuirá 5 (cinco) minutos improrrogáveis.

4.7. Qualquer pessoa da sociedade civil em geral, caso não pertença a nenhum segmento cultural, que tiver o interesse em participar de alguma reunião deverá mandar e-mail para o correio eletrônico: smc@macaerj.gov.br, e a Comissão Eleitoral enviará link para participação do solicitante na reunião indicada.

5. DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS E VOTAÇÃO

5.1. Cada eleitor deverá escolher através de votação virtual, um único candidato a compor o CMPCM.

5.2. Os candidatos mais votados em cada um dos seguimentos culturais comporão o novo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé:

I – Será nomeado conselheiro titular o candidato com o maior número de votos;

II – Será nomeado conselheiro suplente o candidato com o maior número de votos abaixo do mais votado; e

III – Em caso de empate de número de votos na vaga, deverá ser primeiro classificado o candidato com maior tempo comprovado de atuação na atividade do segmento cultural, se permanecer o empate, será classificado o candidato mais idoso.

IV – Caso o segmento tenha apenas 01 (um) candidato, o mesmo obtendo voto, será o Conselheiro Titular.

V- Caso tenha apenas eleitor(es), sem nenhuma inscrição de candidatos, serão convocadas eleições suplementares, a serem definidas pela Comissão Eleitoral juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

5.3 A responsabilidade de coordenação da seleção dos candidatos após o período de inscrição será da Comissão Eleitoral.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. Compete a Comissão Eleitoral:

I - verificar a observância dos critérios de participação estabelecidos para o processo de escolha;

II - examinar a autenticidade dos documentos exigidos na inscrição;

III - submeter os recursos interpostos à análise do titular da Secretaria Municipal de Cultura;

IV- Definir quanto a eventuais impugnações que ocorram no dia 04 de maio de 2021, dando oportunidade de defesa ao candidato impugnado por período não inferior a 48 horas, iniciando-se no dia 06 de maio de 2021 às 08:00 horas e finalizando no dia 08 de maio de 2021 às 17:00 horas, que poderão ocorrer através de envio ao correio eletrônico smc@macaerj.gov.br;

V – coordenar o processo eleitoral e a apuração dos votos;
 VI – registrar em ata e elaborar mapa de apuração dos votos e resultado;
 VII – promulgar os nomes dos titulares e suplentes eleitos que irão preencher as vagas disponíveis no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé;
 VIII – encaminhar para homologação, pelo titular da Secretaria, o resultado final do processo de escolha; e
 IX – dar posse aos membros eleitos no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé.

6.2. No caso de situações especiais que não estejam previstas neste Regulamento, cabe à Comissão Eleitoral deliberar, de forma pública, transparente e justificada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos do presente regulamento serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Municipal de Cultura.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MACAÉ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MACAEPREV

PORTARIA Nº 073/2021

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 312.738/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade à servidora NORMA SUELI TANUS LUZ, Matrícula 8.208, Professor C (20H), Categoria II, Padrão T, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, a contar da data da publicação, com fundamentação na alínea "b", inciso III, § 1º, artigo 40 da Constituição Federal e artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição da mesma, no valor de R\$ 4.803,16 (quatro mil, oitocentos e três reais e dezesseis centavos), calculado de acordo com o artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 53 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, em 09 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MACAÉ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MACAEPREV

PORTARIA Nº 074/2021

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, tendo em vista o que consta nos processos MACAEPREV nsº: 310.311/2021 e 1.040/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Refixar, a contar de 13/01/2017, em R\$ 5.753,36 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), o valor do provento mensal da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, da servidora REGINA MARIA SAMPAIO GENELHOUD, matrícula 7.807, concedida através da Portaria MACAEPREV nº 011/2017 de 11/01/2017, concedida com fundamentação no artigo 6º da E. C. Nº 41/2003, custeados pelo MACAEPREV, na forma da alínea "a", Inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei Municipal n.º 1998/99, conforme § 1º do artigo 19 da Lei Complementar 196/2011, em atendimento ao despacho jurídico de fls. 08 e 09 no processo nº 310.311/2021, com efeitos financeiros, a contar de 13 de janeiro de 2017, conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Categoria Pleno, Padrão H Quadro Permanente, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar nº 196/2011 (PCCV), Decreto nº 241/2013 e Lei nº 4.111/2015.....R\$ 1.334,08

- 40% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar nº 196/11.....R\$ 533,63

- 50% da Incorporação do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo GFAS – II, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, artigo 158 da Lei Complementar n.º 011/98 e Portaria nº 1.468/2009.....R\$ 3.885,65

- TOTAL.....R\$ 5.753,36

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, em 09 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

EXTRATO DE ADITIVO

- 1- 5º Aditivo ao Contrato Nº 009/2016;
- 2- Proc. CMM Nº 0089/2021 (Proc. CMM nº 0098/2016 - Pregão Presencial CMM nº 014/2016);
- 3- Termo aditivo celebrado entre a Câmara Municipal de Macaé e a empresa RUBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 13.848.430/0001-00;
- 4- Objeto: serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de assistência técnica e instalação, com fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários para o sistema de ar-condicionado central e unidades individuais instalados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé;
- 5- Data de assinatura: 25/03/2021;
- 6- Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2021, nos termos do art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93;
- 7- Forma de Pagamento: 30 dias após o adimplemento da obrigação;
- 8- Valor: R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
- 9- Nota de Empenho nº 047/2021.

Macaé (RJ), 05 de abril de 2021.

Isabela Ferreira Santos
Coordenadora de Contratos e Convênios
OAB/RJ 211.193 Matrícula 5599-9

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

EXTRATO DE ADITIVO

- 1- 4º Aditivo ao Contrato Nº 05/2017;
- 2- Proc. CMM Nº 1167/2020 (Proc. CMM nº 1358/2015 - Pregão Presencial CMM nº 18/2016);
- 3- Termo aditivo celebrado entre a Câmara Municipal de Macaé e a empresa L.P. DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.602.403/0001-24;
- 4- Objeto: locação de equipamentos de amplificação de sinal de celular;
- 5- Data de assinatura: 25/03/2021;
- 6- Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7- Forma de Pagamento: 30 dias após o adimplemento da obrigação;
- 8- Valor: R\$ 238.410,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais);
- 9- Nota de Empenho nº 046/2021

Macaé (RJ), 25 de março de 2021.

Isabela Ferreira Santos
Coordenadora de Contratos e Convênios
OAB/RJ 211.193 Matrícula 5599-9



OUVIDORIA GERAL

da Prefeitura de Macaé

162

ouvidoria@macae.rj.gov.br